

RECEBI O ORIGINAL

Em: 12 / 08 / 2025

Julie Alves

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 059/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza à **Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA**, CNPJ N.º 533.935/0001-00, a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP visando a execução dos serviços de engenharia para recuperação da ponte metálica sobre o Igarapé do Piriquito e de contenção de processos erosivos na Estrada do Quiriru que dá acesso ao aeroporto localizado no Município de Itamarati/AM perfazendo uma área de intervenção em APP de 0,0843 ha, conforme disposto no **Processo nº 01.01.030201.18392/2025-87**, com prazo de 02 (dois) anos, nas coordenadas geográficas e restrições/condições conforme segue:

Coordenadas Geográficas dos Vértices dos Pontos da APP					
APP	Latitude (S)	Longitude (W)	APP	Latitude (S)	Longitude (W)
PAV-03	6° 24' 59.27"	68° 15' 36.44"	PAV-16	6° 24' 58.04"	68° 15' 36.90"
PAV-04	6° 24' 58.96"	68° 15' 36.51"	PAV-21	6° 24' 57.94"	68° 15' 36.65"
PAV-07	6° 24' 58.87"	68° 15' 36.28"	PAV-22	6° 24' 58.26"	68° 15' 36.52"
PAV-08	6° 24' 59.04"	68° 15' 36.22"	PAV-23	6° 24' 58.46"	68° 15' 36.44"
PAV-09	6° 24' 59.24"	68° 15' 36.13"	PAV-17	6° 24' 57.06"	68° 15' 37.31"
PAV-14	6° 24' 58.56"	68° 15' 36.67"	PAV-11	6° 25' 0.55"	68° 15' 36.05"
PAV-15	6° 24' 58.36"	68° 15' 36.77"	PAV-12	6° 25' 0.66"	68° 15' 36.28"

RESTRIÇÕES/CONDICIONANTES

1. Comunicar ao IPAAM o início das obras de recuperação da ponte metálica sobre o Igarapé do Piriquito e de contenção de processos erosivos na Estrada do Quiriru que dá acesso ao aeroporto localizada no ponto de coordenadas P1 06°25'0.66"S e 68°15'36.28"W e P20 06°24'56.95"S/68°15'37.06"W, no município de Itamarati/AM, assim como qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra;
2. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuência deste IPAAM;
3. Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações;
4. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
5. As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
6. É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
7. Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento do corpo d'água existente na área de influência direta do empreendimento;
8. Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas, sinalização do trecho, além da desativação e recuperação das áreas do canteiro de obras;

Validade: 02 Anos**Manaus-AM,****12 AGO 2025****Maria Luziene da Silva Alves**
Diretora Técnica**Gustavo Picanço Feitoza**
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas**
IPAAM